



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registrar Preços para futura contratação de empresa, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, para o fornecimento de **solução ecológica**, composta por vinagre com adjuvante para capina ecológica, destinada à **limpeza urbana e ao controle de ervas daninhas em vias públicas**, especialmente em áreas pavimentadas com piso intertravado, conforme as **especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Natureza:** Fornecimento de bem
- **Descrição:** Solução ecológica à base de vinagre (ácido acético 4%) com adjuvante biodegradável
- **Quantidade:** 2.160 (dois mil cento e sessenta) litros
- **Prazo de vigência do contrato:** Até 12 (doze) meses
- **Possibilidade de prorrogação:** Conforme legislação vigente, quando cabível e vantajoso à Administração

Embora a unidade de medida seja o **litro**, o fornecimento deverá ocorrer em **galões de 50 litros**, totalizando **44 galões**, sem prejuízo do valor unitário por litro.

O quantitativo indicado possui caráter **estimativo**, destinando-se a estabelecer o **limite máximo a ser registrado em ata**, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos do **Sistema de Registro de Preços**.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela unidade requisitante, que demonstram a necessidade de



manutenção contínua das vias públicas, em especial aquelas pavimentadas com piso intertravado, onde há recorrente crescimento de ervas daninhas.

A solução ecológica proposta apresenta **viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental**, alinhando-se aos princípios da **economicidade, eficiência, sustentabilidade, segurança sanitária e interesse público**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da **demanda variável** do objeto e da necessidade de **entregas parceladas**, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

A solução definida será implementada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a futura e eventual aquisição do produto conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata.

Após a realização do estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, considerando os aspectos **técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de eficiência administrativa**, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade do Município consiste no **fornecimento de solução ecológica para limpeza urbana e controle de ervas daninhas**, composta por **vinagre com concentração de ácido acético a 4% associado a adjuvante ecológico biodegradável**, destinada à aplicação em vias públicas e demais áreas urbanas pavimentadas.

Definição da Solução Final

A solução final adotada compreende o **fornecimento de 2.160 litros do produto**, a ser utilizado pelas equipes municipais de limpeza urbana, conforme especificações técnicas estabelecidas.

Trata-se de **solução de contato**, eficaz no controle da vegetação indesejada que se desenvolve entre os vãos do piso intertravado, calçadas, sarjetas, meios-fios e demais superfícies urbanas, **sem causar danos permanentes ao pavimento** e com **baixo impacto ambiental**.

Escopo da Contratação

O escopo da contratação abrange:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- Fornecimento do produto conforme especificações técnicas;
- Garantia de qualidade, segurança e conformidade ambiental;
- Entrega do quantitativo contratado no prazo estabelecido em galões de 50 litros.
- Disponibilização de documentação técnica do produto, quando aplicável.

A contratação **não inclui a prestação de serviços de aplicação**, a qual será realizada diretamente pela Administração Municipal, com **equipe e equipamentos próprios**.

Características Principais da Solução

- Produto à base de vinagre (ácido acético a 4%) e adjuvantes biodegradáveis;
- Isento de registro como agrotóxico, conforme legislação vigente;
- Baixa toxicidade e alta biodegradabilidade;
- Seguro para operadores, população e animais, quando utilizado conforme orientações técnicas;
- Compatível com equipamentos convencionais de pulverização;
- Alta eficiência em áreas urbanas pavimentadas;
- Redução significativa de custos operacionais.

Requisitos Técnicos da Solução

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança química;
- Produto acondicionado em embalagens íntegras, devidamente rotuladas e identificadas;
- Indicação clara do modo de uso, diluição e cuidados de manuseio.

Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de **fornecimento de produto**, não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada. Contudo, o fornecedor deverá:

- Prestar suporte técnico, sempre que solicitado, quanto ao correto manuseio, diluição e aplicação do produto;
- Disponibilizar orientações técnicas e fichas informativas, quando necessário;
- Garantir a qualidade do produto fornecido durante todo o período contratual.

Benefícios da Solução Adotada



A solução escolhida proporciona ao Município:

- Melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto;
- Maior autonomia operacional;
- Redução de riscos ambientais, sanitários e trabalhistas;
- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade;
- Eficiência no controle da vegetação urbana;
- Melhoria da estética, segurança e salubridade das vias públicas.

Conclusão

Diante das análises realizadas, a contratação do **fornecimento de solução ecológica à base de vinagre com adjuvante biodegradável** mostra-se **plenamente adequada e vantajosa**, atendendo de forma integrada às necessidades do Município, aos princípios da administração pública e às exigências legais e ambientais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento à necessidade descrita, a futura contratação deverá observar os requisitos mínimos abaixo, indispensáveis à garantia da qualidade do produto, da segurança ambiental, da proteção à saúde pública e da capacidade técnica do fornecedor, sem prejuízo à ampla concorrência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

1. Qualificação Técnica

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de solução ecológica destinada à limpeza urbana e ao controle de ervas daninhas em vias públicas, com possíveis reflexos ambientais e sanitários, faz-se necessária a comprovação da aptidão técnica da empresa fornecedora, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documentação Técnica do Produto

A licitante deverá apresentar:

- **FISPO** - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, elaborada conforme a **ABNT NBR 14725**, contendo informações sobre composição, manuseio, armazenamento, medidas de segurança, riscos à saúde e ao meio ambiente;
- Ficha técnica do produto contendo descrição da composição, modo de aplicação, diluição (quando aplicável), rendimento e recomendações de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- Declaração do fabricante ou responsável técnico informando que o produto apresenta **baixo potencial de toxicidade**, sendo adequado para uso em áreas urbanas, quando utilizado conforme instruções técnicas.

Não será exigida apresentação de ensaios laboratoriais com linhagens celulares, testes farmacológicos ou estudos clínicos, por não se tratar de produto medicinal ou biotecnológico.

b) Regularidade perante órgãos competentes (quando aplicável)

A empresa deverá comprovar:

- Regularidade junto aos órgãos sanitários ou ambientais competentes, quando exigível pela natureza do produto;
- Atendimento à legislação ambiental vigente quanto à fabricação, comercialização e transporte do produto.

Caso o produto não esteja sujeito a registro específico como agrotóxico ou saneante, a licitante deverá apresentar declaração formal informando o enquadramento legal do produto.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica

c.1) Apresentação de um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento anterior de produto(s) compatível(is) com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

c.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade em características e finalidade com o objeto licitado, sendo vedadas exigências excessivas de quantitativos mínimos que restrinjam a competitividade.

Poderá a Administração, se necessário, solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade das informações.

Observações Gerais

- Os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade, segurança e confiabilidade do fornecimento, observando os princípios da proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Não será exigido registro do produto como agrotóxico, desde que comprovado seu enquadramento como solução ecológica de baixa toxicidade e não classificada como defensivo agrícola;
- As exigências limitam-se ao estritamente necessário à garantia da adequada execução contratual.



EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante **solicitações formais da Administração**, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade e conveniência administrativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

O objeto será executado por meio do **fornecimento do produto**, de acordo com o cronograma definido pela Administração e as ordens de fornecimento emitidas, cabendo à **Administração Municipal a aplicação do produto**, por intermédio de suas equipes e com utilização de equipamentos próprios, não integrando o escopo contratual a prestação de serviços de aplicação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **Gestora do Contrato:** Paula Pinto Danelon - Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
- **Fiscal do Contrato:** Aílton Calegario Clemente - Diretor de Obras

A execução será acompanhada e fiscalizada conforme a legislação vigente.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no âmbito da Ata de Registro de Preços, de forma **parcelada**, conforme as **entregas efetivamente realizadas**, mediante solicitação da Administração, **respeitados os limites e condições estabelecidos na ata e no contrato**.

Cada pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo da mercadoria**, mediante apresentação da **nota fiscal correspondente a cada entrega**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado, observados os **prazos e procedimentos previstos no contrato administrativo** e na legislação vigente.

Ressalta-se que o **registro de preços não implica obrigação de contratação integral**, podendo a Administração solicitar **todo ou parte do quantitativo registrado**, conforme a necessidade e conveniência administrativa.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações são **objetivas, usuais e padronizadas no mercado**, possibilitando a **ampla competitividade entre os licitantes**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos **decretos regulamentares aplicáveis**, constantes dos anexos do instrumento convocatório.

O **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequado à presente contratação, tendo em vista a **demandas variável do objeto**, a necessidade de **entregas parceladas** e a conveniência de permitir aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, **sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado**.

Critério de Julgamento

O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerada vencedora a proposta que **atenda integralmente às especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência e **apresente o menor preço**.

Para fins de registro, o **valor unitário será registrado por litro**, observadas as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Considerações sobre o Registro de Preços

O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, ficando a execução condicionada à emissão de **ordens de fornecimento**, de acordo com a **necessidade e conveniência administrativa**, respeitados os valores unitários registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Quadro Resumo

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução ecológica (vinagre 4% + adjuvante biodegradável)	2.160 litros	116,00	250.560,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO			250.560,00



Embora a unidade de medida adotada seja o litro, o fornecimento deverá ocorrer em galões de 50 (cinquenta) litros, totalizando 44 (quarenta e quatro) galões, sem qualquer prejuízo ao valor unitário por litro definido na presente estimativa.

O valor total estimado corresponde ao limite máximo a ser registrado na Ata de Registro de Preços, possuindo caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

As memórias de cálculo, bem como os documentos de suporte da pesquisa de preços, encontram-se acostados em documento apartado e classificado, nos termos da legislação aplicável.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui previsão orçamentária e dotação suficiente, conforme verificação realizada pela unidade competente, nº3.3.90.30.00.2.08.02.17.512.0011.2.0091.

REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado a data da assinatura do contrato conforme as disposições legais vigentes, especialmente no §3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

❖ Índice de Reajuste

O índice de reajuste adotado será: PCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

❖ Procedimento para aplicação

O reajustamento será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, com base no índice acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aplicação do reajuste.

❖ Requisitos para aplicação

Para a aplicação do reajuste, deverão ser observadas:



- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;
- A inexistência de infrações ou irregularidades contratuais;
- A comprovação do direito ao reajuste por parte do contratado, mediante solicitação formal.

❖ Limitação de Reajuste

Em caso de extinção do índice de reajuste adotado, será utilizado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, conforme previsão legal.

- Essa sistemática visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo ao interesse público e à boa execução do objeto contratado.

SANÇÕES

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e em outras normas aplicáveis, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, a:

❖ Advertência:

Aplicada quando houver infração de menor gravidade que não cause prejuízo direto ou imediato ao serviço ou bem contratado.

❖ Multa:

- Multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:
- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- Pela inexecução total ou parcial das obrigações;
- Pela recusa em executar, sem justificativa, as determinações da fiscalização ou da gestão contratual.

O percentual, a base de cálculo e as condições de aplicação da multa deverão constar no contrato administrativo.

❖ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando houver infração mais grave que comprometa a relação de confiança com a Administração.

❖ Declaração de inidoneidade:

Em casos mais graves, como fraude ou má-fé, que demonstrem que o contratado não é idôneo para contratar com a Administração, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, impedindo contratações em âmbito nacional enquanto perdurar a causa.

❖ Indenização por danos:

As sanções não excluem o dever do contratado de ressarcir eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

❖ Procedimento:

A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo regular, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

São João Nepomuceno - MG, 04 de fevereiro de 2026.

Paula Brito Danelon
Secretaria de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Matrícula 53778